



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 214/92
DE 24 DE JULHO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCE-
DER GRATIFICAÇÃO NATALINA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vere-
dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executi-
vo a conceder Gratificação Natalina aos secretários munici-
pais, assessores, assistentes e sub-prefeito, enquadrados no
Anexo II da Lei Complementar nº 003/90 de 8 de agosto de
1990 alterada pela Lei Municipal nº 170/90 de 4 de dezembro
de 1990, e pessoal contratado.

Art. 2º - O valor da referida gratificação
será paga de acordo com o art. 67 e parágrafos da Lei Comple-
mentar nº 004/92, de 10 de março de 1992 - Estatuto dos Fun-
cionários Públicos Cíveis do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA
em 24 de julho de 1992.


DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal